



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL - 4365 - PAV. INCQS - BLOCO 01 - 2º ANDAR, S/N, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-5226 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25385.000140/2023-36

**2º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
DE Nº
012/2023,
QUE FAZEM
ENTRE SI A
FUNDAÇÃO
OSWALDO
CRUZ, POR
INTERMÉDIO
DO
INSTITUTO
NACIONAL
DE
CONTROLE
DE
QUALIDADE
EM SAÚDE-
INCQS/FIOCRUZ
E A EMPRESA
SHIMADZU
DO BRASIL
COMÉRCIO
LTDA.**

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio do **Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde**, com sede na Avenida Brasil, 4365, Manguinhos, na cidade de Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0020-06, neste ato representado pela **Diretora Mychelle Alves Monteiro**, nomeada pela Portaria nº 578, de 02 de julho de 2025, publicada no DOU do dia 03 de julho de 2025, matrícula funcional nº 2609158, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Shimadzu do Brasil Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.752.460/0001-56, estabelecida à Estrada do Galeão, 841, sala 305 - Ilha do Governador, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Ichiro Hirano**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 25385.000140/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente na inclusão de novos módulos e equipamentos, mantendo inalterados os valores das peças, o que equivale ao aumento de 21,5890% do valor inicial atualizado de

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato valor global de **R\$ 487.759,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, após acréscimo de R\$ 40.730,64 (quarenta mil setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), **perfazendo o percentual total de 21,5890%**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3 Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 254448 - INCQS

II) Fonte de recursos: 1002000000

III) Programa de trabalho: 10.304.5123.6174.0001

IV) Elemento de despesa: 33.90.92

V) Plano interno: A1NCQ

VI) Nota de empenho: 2025NE000016

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, TST e TCU na data 29/08/2025, conforme documento (SEI 5369939) do processo nº 25385.000140/2026-36

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011,

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:

Mychelle Alves Monteiro

Diretora INCQS

CONTRATADA:

Ichiro Hirano

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 –

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Sarmento Camara da Silva, CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA**, em 29/08/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mychelle Alves Monteiro, Diretora**, em 29/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ichiro Hirano, CPF: 218.309.688-82, IDENTIDADE: V244732-N CGPI/DIREX/DF**, em 04/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA YAMASHITA PERASOLO BARLETTA, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5369966** e o código CRC **D357E81A**.